



EDITAL Nº 24/2023/GEPEX/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG

Assistência Estudantil

Chamada pública para participação no Programa Emergencial

A Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex), torna público o presente Edital de Chamada Pública, contendo normas referentes à participação dos(as) estudantes em situação de desigualdade socioeconômica no Programa Emergencial, com as características que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As diretrizes e os princípios que norteiam a presente Chamada Pública se fundamentam na Resolução Consup/IFG nº 77, de 17 de junho de 2021, que consolida as normas da Política de Assistência Estudantil do IFG, sobretudo no que tange ao:

I - Art. 5º, inciso IV, referente à proposição ações de apoio emergencial que beneficiem estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – Art. 7º, inciso VII, referente ao Programa Emergencial de que trata este Edital e que se destina aos(às) estudantes que necessitem de auxílio financeiro eventual para a aquisição de produtos ou serviços visando ao atendimento de necessidade específica.

2. DO OBJETIVO

2.1 Esta Chamada Pública tem como objetivo estabelecer as normas de participação no chamamento público para o Programa Emergencial, por meio do qual será disponibilizado apoio financeiro eventual aos(às) estudantes que precisam adquirir produto ou serviço para atendimento de necessidade específica, mas estão impedidos devido à situação de desigualdade socioeconômica em que se encontram.

2.1.1 O produto ou serviço disponibilizado deverá colaborar para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar e sua permanência na Instituição, com vistas a assegurar sua qualidade de vida a melhoria do seu desempenho acadêmico e/ou o seu desenvolvimento psicossocial.

3. DO PÚBLICO

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em qualquer modalidade de curso ofertado pelo IFG, desde que tenha 75% de frequência em novembro de 2023 e possua renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, considerando a renda bruta familiar e os agravantes sociais, analisados por meio de estudo socioeconômico realizado pelo(a) profissional de Serviço Social.

3.1.1 Poderão se inscrever tanto os(as) estudantes que já estão cadastrados em Programas de Assistência Estudantil e, portanto, recebem auxílio financeiro mensal, como aqueles(as) que porventura não participam dos Programas, mas conseguem comprovar sua condição de desigualdade socioeconômica.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever, o(a) estudante deverá abrir processo eletrônico no SUAP no período indicado no Cronograma deste Edital (item 9) e inserir a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição no Programa Emergencial (Anexo I);
- b) três diferentes orçamentos do produto ou serviço solicitado;
- c) Declaração socioeconômica (Anexo II);
- d) Documentação prevista nos Anexos III e IV.

4.1.1 As declarações deverão estar assinadas.

4.1.2 O(a) interessado(a) deverá apresentar uma justificativa no Formulário de Inscrição (Anexo I), para a solicitação do produto ou serviço, em conformidade com o item 2.1.1.

4.1.3. Serão considerados válidos os orçamentos de produto ou serviço com data atual, apresentados em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável.

4.2 Para abertura do processo, o(a) interessado(a) poderá dirigir-se ao Protocolo ou à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), com toda a documentação necessária indicada em 4.1.

4.2.1 Para sanar dúvidas e obter esclarecimentos, o(a) estudante poderá dirigir-se à CAE do Câmpus Goiânia [sala T-209], das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, de segunda a sexta-feira.

4.3 O processo deverá ser do tipo "Pagamento de auxílio financeiro a estudante" e deverá ser encaminhado à CAE (GYN-CAE).

5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1 A concessão e o valor do auxílio estarão condicionados:

I. à comprovada situação de desigualdade social do(a) estudante, tendo a renda familiar per capita de ser inferior a um salário mínimo e meio;

II. ao cumprimento das exigências do presente Edital;

III. ao parecer da Assistente Social do Câmpus favorável ou parcialmente favorável à aquisição do produto ou serviço e atestando a situação de desigualdade socioeconômica do(a) estudante;

IV. à disponibilidade orçamentária do IFG-Câmpus Goiânia, priorizando o pagamento a estudantes em situação de maior desigualdade social e que não recebem outros auxílios financeiros.

5.2 A CAE do Câmpus Goiânia, por meio de análise de desigualdade socioeconômica feita pelas assistentes sociais e da demanda apresentada pelo(a) solicitante mediante documentos apresentados no Processo, poderá deferir integral ou parcialmente ou indeferir a solicitação do(a) inscrito(a).

5.3. São critérios orientadores para a avaliação do serviço social:

I. situação de desigualdade socioeconômica;

II. a urgência do atendimento da solicitação do serviço ou produto para a promoção do bem-estar do(a) estudante;

iii. impacto da demanda de serviço ou produto no processo de ensino-aprendizagem e na permanência e êxito;

IV. impacto da demanda de produto na acessibilidade, quando se tratar de dispositivos eletrônicos;

V. a disponibilização ou não do produto em laboratório ou espaços destinados ao uso coletivo no Câmpus Goiânia para atendimento das necessidades do processo ensino-aprendizagem apontadas pelo(a) estudante, quando for o caso.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da solicitação se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (número de matrícula do estudante), indicando a situação como solicitação deferida, indeferida ou parcialmente indeferida, tendo por base o estudo realizado pelas profissionais de Serviço Social do Câmpus da documentação incluída no Processo.

6.2 O resultado será publicado na data indicada no Cronograma deste Edital (item 9), na página eletrônica de Editais de Assistência Estudantil, pelo link <http://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil>.

7. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 O(a) estudante poderá receber o benefício em sua própria conta bancária ou por meio de ordem bancária.

7.1.1 Os(as) estudantes que desejarem receber por conta deverão indicar essa opção no Formulário de Inscrição (Anexo I) e, após a divulgação do resultado final, deverão encaminhar ao e-mail auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br cópia do cartão ou foto do aplicativo bancário, contendo o nome do titular da conta, o número da agência e o número da conta, desde que o(a) titular da conta seja o(a) próprio(a) estudante solicitante.

7.1.1.1 É possível cadastrar conta corrente de qualquer banco, inclusive digitais e poupança da CAIXA, mas não é possível cadastrar contas de terceiros.

7.1.1.2 Não é possível cadastrar conta conjunta nem conta salário.

7.1.1.3 A conta cadastrada deverá ser obrigatoriamente do(a) próprio(a) estudante solicitante.

7.1.1.4 Estudantes inscritos(as) em Programas de Assistência Estudantil em 2023 que já recebam em conta bancária estarão dispensados(as) de enviar a cópia do cartão ou foto do aplicativo bancário.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após efetivação do crédito do auxílio em conta ou por meio de ordem bancária, o(a) estudante beneficiário(a) deverá realizar a aquisição do serviço ou produto no prazo máximo de 10 dias.

8.2 O(a) beneficiado(a) deverá comprovar a aquisição do produto ou serviço, por meio de nota fiscal, que deverá ser apresentada à CAE no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento do auxílio, sob pena de devolução do valor.

8.2.1 A nota fiscal comprobatória deverá trazer como produto ou serviço o mesmo objeto da solicitação inicial indicada no Processo aberto.

8.2.2 O produto ou serviço adquirido e comprovado por nota fiscal deverá ter o mesmo valor do valor depositado pelo Câmpus Goiânia, sob pena de devolução da parte não comprovada.

9. DO CRONOGRAMA

Item	Étapas	Datas
1	Lançamento do Edital	05/12/2023
2	Período de inscrição/abertura do processo	08/12 a 18/12/2023
3	Resultado	20/12/2023
4	Período para a aquisição do produto ou serviço solicitado	até 10 dias após o recebimento do auxílio
5	Data-limite para apresentação à CAE da nota fiscal do produto/serviço adquirido	até 30 dias após o recebimento do auxílio

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à Diretoria-Geral do Câmpus Goiânia, juntamente com a Gepex e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

10.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(a) estudante(a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus Goiânia, a fim de dirimi-la.

10.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

10.4 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 5 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

FABIANE COSTA OLIVEIRA

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Goiânia

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL

1. Dados pessoais

Nome	
Matrícula	
Curso	

2. Forma de recebimento

2.1 Você pretende receber o benefício como?		
<input type="checkbox"/> em conta bancária própria.		
<input type="checkbox"/> por meio de ordem bancária		
2.2 Caso pretenda receber em conta bancária, indique abaixo os dados da sua conta.		
Banco	Agência	Número da conta

3. Participação em Programas de Assistência Estudantil

3.1 Você está participando de algum Programa de Assistência Estudantil em 2023?
<input type="checkbox"/> sim
<input type="checkbox"/> não
3.2 Caso esteja recebendo auxílio, assinale aquele(s) que recebe:
<input type="checkbox"/> EJA Permanência
<input type="checkbox"/> Alimentação
<input type="checkbox"/> Filho com deficiência
<input type="checkbox"/> Permanência.

4. Produto ou serviço solicitado

4.1 Esclareça o produto ou o serviço que você está solicitando
4.2 Justifique a demanda pelo produto ou serviço considerando os impactos sob o processo de ensino-aprendizagem, sob a permanência e êxito, sob a acessibilidade, bem como a urgência do atendimento da solicitação
4.3 Indique o preço médio do produto ou serviço solicitado (parcela única/valor total)

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, (candidato/a)
_____, inscrito (a) no RG sob o
nº _____, expedido pelo (a) _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado (a) na

_____,
cidade _____ CEP _____, UF _____. DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983* junto à instituição de ensino _____, Câmpus _____, que o grupo familiar e/ou condição que originou o benefício para 2023 não sofreu qualquer alteração, atendendo assim aos critérios de renda per capita estabelecidos na Lei nº 12.101**, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, limitando-se a:

() Até 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa

DECLARO estar ciente que serão concedidas somente os auxílios que recebi no ano de 2023 e que esta concessão está atrelada a disponibilidade orçamentária.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo do Edital 24/2023, que trata da Chamada pública para participação no Programa Emergencial, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009** e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal***, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão Programa de Auxílio Financeiro Estudantil destinado a estudante em situação de desigualdade social, ao candidato(a):

_____ - _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

(Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

(*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do(a) candidato(a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao Processo no ato da inscrição, exceto para os(as) estudantes já cadastrados(as) em Programas de Assistência Estudantil em 2023, ou seja, aqueles(as) que recebem algum tipo de auxílio.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local; - Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado .
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário atualizado .
2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA		
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone (comprovantes referentes a setembro, outubro e novembro de 2023)
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo IV – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo IV – F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU - Extrato do financiamento.
i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – três últimos meses ; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial . - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV – Modelo H).
j.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Renda (Anexo IV – Modelo A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV – Modelo H).
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses
l.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco

		subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo IV – Modelo B); - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV – Modelo H); - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo IV – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício atualizado.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo IV- – Modelo D).
o.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)
p.	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; - Receita médica

ANEXO IV

**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, residente na _____ declaro para
os devidos fins que sou:

- () trabalhador informal
- () trabalhador temporário
- () trabalhador autônomo/liberal
- () produtor rural
- () Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____,

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____,

declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____ para o (a) Sr(a)

_____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____/_____/_____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____,

declaro que:

() RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a)

() PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____ mensais, pago proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO IV

H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____.

declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ Fabiane Costa Oliveira, GERENTE - CD4 - GYN-GPPEX, em 05/12/2023 19:02:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 484916

Código de Autenticação: 767e37fc9d



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110
(62) 3227-2884 (ramal: 2884)